Boletim de Serviço Eletrônico em 14/02/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: [153254]

PROCESSO N.º 23072.033407/2019-93

PROCESSO N.º 23072.243754/2020-66 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 025/2019, QUE FAZEM ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CASA DA LUA LANCHES LTDA

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia federal de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE e representada por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Ivan José da Silva Lopes, Carteira de Identidade M-2692319, CPF n.º 561.403.636-91, e a empresa Casa da Lua Lanches Ltda, CNPJ 10.400.242/0001-26, com endereço na Av. Antônio Carlos, nº 6.627 - Ed. Escola de Engenharia - Bloco III - Pampulha - CEP: 31.270-901 - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada PERMISSIONÁRIA, representada pela Srª Ana Paula Fagundes Crocco, CPF nº 824.063.326-91, Carteira de Identidade nº MG-3.804.757 SSP-MG, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no o art. 65, inciso II alínea "c" da Lei 8666/93, devido a circunstância superveniente, e com a anuência das partes, constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do índice de correção monetária do valor da Concessão Remunerada de Uso, de IGPM, prevista no subitem 18.2.2, do Termo de Referência, anexo ao contrato, para IPCA (alimentação fora residência), divulgado pelo IPEAD/UFMG, a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Parágrafo Primeiro: Restam mantida a periodicidade, a data base e as demais condições contratualmente estabelecidas.

CLAUSULA SEGUNDA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8666 de 1993.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Ivan José da Silva Lopes Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Minas Gerais

> Ana Paula Fagundes Crocco Casa da Lua Lanches Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Fagundes Crocco**, **Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Jose da Silva Lopes**, **Pró-reitor(a)**, em 13/02/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1972790 e o código CRC 56473628

Referência: Processo nº 23072.243754/2020-66

SEI nº 1972790



ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO DE BELO HORIZONTE (IPCA)

Relatório: Belo Horizonte, variação acumulada no período, por componentes do IPCA

Período: Início: Outubro de 2019 Fim: Setembro de 2022

Especificação	Variação Acumulada
NDICE GERAL	22,3
ALIMENTAÇÃO	40,56
ALIMENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA	54,98
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	44,62
PROD. ELABORACAO PRIMARIA	77,34
PRODUTOS "IN-NATURA"	47,18
ALIMENTACAO FORA DO DOMICILIO	23,75
ALIMENTAÇÃO EM RESTAURANTE	24,35
BEBIDAS EM BARES E RESTAURANTE	18,36
PRODUTOS NAO ALIMENTARES	19,06
HABITAÇÃO	23,42
ENCARGOS E MANUTENCAO	21,27
ARTIGOS DE RESIDÊNCIA	28,63
PESSOAIS	23,63
VESTUARIO E COMPLEMENTOS	29,79
SAUDE E CUIDADOS PESSOAIS	17,08
DESPESAS PESSOAIS	25,04
PRODUTOS ADMINISTRADOS	7,89
TRANSP,COMUNIC,ENERGIA E PREDIAL	7,89

FONTE: Fundação IPEAD/UFMG.

CONTRATO 025-2019

VALOR INICIAL ALUGUEL PERMISSAO USO	16.082,15
VALOR ACUMULADO REAJUSTADO PELO IPCA 23,75%	19.901,66
VALOR ULTIMO REJUSTE ATUALIZADO PELO IGPM	25.460,62
DIFERENÇA APURADA PELO INDICE	5.558,96